



Gabinete do Vereador Fernando Sampaio

Rua Marquês de Pombal, 198 – Rosário. Telefone: (31) 3557-3452.

INDICAÇÃO N.º 1952/2021

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Alves Bento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 1952
EM 29/07/21 / 16:58
Scarlett Spaulo

Prezado Senhor:

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte Indicação: **Que a Secretaria de Saúde autorize o fornecimento de medicamento pela farmácia pública para os cidadãos marianenses que apresentarem receita de médico particular.**

Mariana, 29 de julho de 2021.

Justificativa: o Direito a saúde é um direito fundamental previsto na CF/88, sabedores dos problemas enfrentados pelo SUS, buscando desafogar o sistema público de saúde, com sacrifício parte dos marianenses pagam plano de saúde, que sabemos ser muito caro, muita das vezes esse mesmo cidadão fica sem recurso para a aquisição do medicamento receitado prejudicando seu tratamento.

É justa a iniciativa do município fornecer o medicamento a essa pessoas de forma gratuita já que ao contratar o plano, o município ajuda desafogando o SUS de nossa cidade.

Saudações Legislativas.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO EM UNANIMIDADE
EM 02 / 08 / 2021
Presidente — Secretário

LEI Nº 1.216 DE 13 DE MAIO DE 2021

Publicação
Publicado em _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em
19, 05, 2021
Luciano P. J.
Secretaria Municipal de Governo

Dispõe garantia de transporte intermunicipal e fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Ouro Preto – MG.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Preto autorizado a fornecer medicamentos, dispensados na rede pública de saúde, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos do SUS, aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares.

Parágrafo Único - Na receita médica deverá estar datada, assinada e constar a identidade médica profissional fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

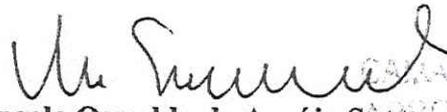
Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 13 de maio de 2021, trezentos e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____ DE _____ DE 2021

Presidente _____ Secretário _____

Projeto de Lei Ordinária nº 287/2021
Autoria: Vantuir Silva

31398

91 / 05 / 2021